



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**

P.M.I.G.

Proc: 660/2025

Folha: _____

Rub: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 660/2025

Município de Iguaba Grande/RJ.

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos com ornamentação, decoração, montagem e desmontagem do salão e contratação de garçons para a realização do Casamento Comunitário de 2025, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, em cumprimento da **Lei Municipal n.º 1178/2015**.

A necessidade da contratação decorre do fato de tratar-se de um **serviço especializado**, que exige mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados e atendimento às condições técnicas e de segurança indispensáveis para a perfeita execução do evento.

O contrato terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias, a partir da sua assinatura, baseado no artigo 105 da Lei 14133/2021

Não haverá possibilidade de prorrogação, por se tratar de **serviço eventual e não continuado com o objeto sendo pontual**, específico e com data determinada.

Não sendo aplicável a cláusula de prorrogação prevista para contratos contínuos (art. 106, §1º da Lei 14.133/21);

O contrato será nos moldes do artigo 6, inciso XVII da Lei 14133/2021

Prazo para execução dos serviços: A execução deverá ser realizada na data do evento a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, não sendo permitida prorrogação deste prazo.

O local do evento será no **Mirante Dona Célia**, situado na rua Clarinda Maria da Silveira - Parque Tamariz, Iguaba Grande – RJ, a programação terá início às 16:00 horas e encerramento às 23:00 horas.

Trata-se de **serviço eventual e não continuado com o objeto sendo pontual**, específico e com data determinada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QDT	UND	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO SALÃO: 1 – Locação de bolo Fake, para fotos; 2 – Locação de louças e talheres, para atender 250 convidados (copos, talheres, pratos, réchauds, ramequins e pratos de sobre mesa); 3 – Locação de mesas e cadeiras para atender 250 convidados;	01	SV	R\$22.857,00	R\$22.857,00



PREFEITURA DE IGUABA GRANDE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**SECASDH - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**

P.M.I.G.

Proc: 660/2025

Folha: _____

Rub: _____

	4 – Locação de toalhas para as mesas; 5 – Locação de púlpito, tapetes e decoração onde será realizada a cerimônia simbólica; 6 – Locação de 40 cadeiras para alocar os noivos na cerimônia;				
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÕES: 1- Mesa do bolo, mesa de doces, painel, louças decorativas, ornamentação com flores; 2 – Arranjos decorativos para todas as mesas dos convidados 3 – Arranjos para o púlpito, tapetes e onde será realizada a cerimônia simbólica;	01	SV	R\$27.810,60	R\$27.810,60
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE APOIO: 1 – 06 Garçons 2 – 02 Recepcionistas	08	SV	R\$9.436,45	R\$9.436,45
Valor total: R\$					R\$60.104,05

MEMÓRIA DE CÁLCULO EM ANEXO:

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, estabelecendo que o Cadastro Único é o instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda para fins de inclusão em programas socioassistenciais;

2.2 Considerando a importância do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal como instrumento de gestão e implementação de políticas sociais voltadas para famílias de baixa renda, executadas pelo Governo Federal, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

2.3 - Considerando a Lei Municipal n.º 1178/2015 que dispõe sobre a instituição do casamento comunitário no âmbito do município de Iguaba Grande e dá outras providências;

2.4 Conclui-se que a necessidade da referida contratação tendo em vista que o Casamento comunitário é um evento único e com especificidades inerentes às festividades de enlace matrimonial, que será ofertado para até 30 (trinta) casais que desejam legalizar sua união, e seus convidados, tendo como público prioritário pessoas em situação de vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, considerando a importância do casamento como passo decisivo na estruturação de uma nova unidade familiar, e também como forma dos casais formalizarem juridicamente a união, o que amplia o direito e protege a família.



2.5 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor da contratação não ultrapassa o limite previsto para tal modalidade

2.6 O Plano de Contratação Anual, não foi elaborado para o exercício de 2025 por esta municipalidade até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR chegamos ao entendimento de que a solução mais adequada é a contratação dos serviços e esperamos que a solicitação acima atenda de forma eficiente, eficaz e efetiva todas as necessidades da demanda. O Estudo técnico preliminar não foi elaborado baseado no art. 10, inciso II da IN nº 17.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Os serviços são de natureza comum, conforme artigo 6, inciso XIII Lei 14.133/21.

Para a prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, respeitando as normas vigentes, de forma a garantir a qualidade e a segurança dos trabalhos realizados.

Não será permitida subcontratação, visto que o serviço deste processo não tem complexibilidade ou características financeiras ou de execução que justificasse admitir a subcontratação.

4.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, de forma adequada, segura e eficiente, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante;
- b) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade.
- c) Executar os serviços nos horários e local indicados pela administração pública, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente;
- d) Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos relacionadas à execução dos serviços contratados;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, bem como pelos danos decorrentes, direta ou indiretamente, da execução inadequada;
- f) Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras sanções contratuais ou legais aplicáveis;
- g) Não subcontratar os serviços objeto deste contrato, sendo vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, ferramentas, materiais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir;

4.2 – A Contratante obriga-se a:



- a) Solicitar os serviços dentro do prazo de vigência contratual, informando à Contratada o local, data e horário para a execução dos serviços.
- b) Verificar a execução dos serviços prestados, avaliando sua conformidade com as condições e especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e validação do pagamento;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, qualquer falha, vício ou irregularidade constatada na execução dos serviços, para que sejam prontamente corrigidos, sem ônus adicional à Administração.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor formalmente designado para essa função, registrando em relatório próprio eventuais não conformidades;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços deverão ser prestados no dia 26 de setembro de 2025 no, Mirante Dona Célia, situado na rua Clarinda Maria da Silveira - Parque Tamariz, Iguaba Grande – RJ, a programação terá início às 16:00 horas e encerramento às 23:00 horas.

O serviço deverá ser executado com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:

- a) Prestar os serviços adequados conforme contratado, com emissão de nota fiscal eletrônica correspondente, no prazo e local indicados pela administração pública;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos relacionadas à execução dos serviços contratados.
- c) A empresa contratada será integral e solidariamente responsável pela qualidade dos serviços executados, obrigando-se a corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes de execução inadequada.

Memória de cálculo em anexo.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que “Dispõe sobre regras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providências.”

A fiscalização e acompanhamento será exercida pelo fiscal e Gestor que acompanharão a execução do contrato, verificando o cumprimento do conteúdo programático, presença dos participantes e condições contratuais.

O Gestor indicado deverá ser a Sr.(a) **Christian Raphael Mesquita Madeira**, inscrita no C.P.F. nº 136.846.74745 e matrícula nº 41124.

O Fiscalizador indicada deverá ser o **Roberta Claussen Faria De Carvalho**, inscrito(a) no C.P.F. nº 020.053.451-30. e matrícula nº 42.448

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:



O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de regularidade fiscal da empresa e documento fiscal eletrônico, ao qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

Para uma contratação por dispensa de licitação com base na Lei nº 14.133/2021, mesmo sendo um processo mais simplificado, a empresa contratada deve apresentar certidões que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, garantindo que está apta a contratar com a Administração Pública.

7.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Conjunta da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (tributos federais e dívida ativa da União)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (se houver incidência de tributos estaduais no objeto contratado)
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (referente ao domicílio ou sede da empresa)
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) (emitido pela Caixa Econômica Federal)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho)

7.2 - Habilitação Jurídica:

- Contrato Social ou Estatuto Social (atualizado e registrado) e eventuais alterações
- Cartão CNPJ (emitido no site da Receita Federal)

7.3 – O pagamento pelos serviços será efetuado de forma integral, após a efetiva prestação dos serviços, mediante conferência, atesto e aprovação do fiscal do contrato e dos demais responsáveis da: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para a escolha do fornecedor será o menor valor global.

Essa modalidade de avaliação justifica-se em razão da necessidade de contratação integrada dos serviços de organização de eventos com ornamentação, decoração, montagem e desmontagem do salão e contratação de garçons para a realização do Casamento Comunitário de 2025, através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

A adoção do menor valor global visa garantir a uniformidade na execução das atividades, a compatibilidade entre os elementos artísticos, bem como maior eficiência logística e financeira, evitando a fragmentação do objeto e assegurando a coesão dos serviços prestados.

Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.1 – O fornecedor deverá ter habilitações fiscais, sociais e trabalhistas:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de atividade exercida através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, atestando a existência ou não de débitos perante a Receita Estadual;
- h) Realização de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e relatório de consulta da empresa na Controladoria-Geral da União (CGU).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 60.104,05 (Sessenta mil e cento e quatro reais e cinco centavos)**, conforme DFD, tendo como base a pesquisa com fornecedores do estado do Rio de Janeiro realizada pelo órgão requisitante: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que foram realizadas buscas em portais de compras governamentais, contratações similares feitas pela Administração Pública, porém não obtivemos êxito devido a especificação do serviço, conforme documentos em anexo ao processo. Diante disso, optou-se pela pesquisa de mercado, junto a fornecedores do Rio de Janeiro. Ressalte-se, ainda, que as empresas cotadas foram identificadas por meio de pesquisa na internet, tendo sido consideradas apenas aquelas sediadas no Estado do Rio de Janeiro e que atendiam integralmente às especificações técnicas do objeto. Foi enviado e-mails para várias empresas, conforme documentos em anexo, porém apenas 04(quatro) empresas responderam no prazo, as quais responderam formalmente à solicitação de orçamento encaminhada via e-mail institucional, possibilitando a elaboração da presente estimativa de preços.

Tal escolha se justifica pela natureza do serviço, o qual demanda organização logística e disponibilidade de pronta resposta para os dias do evento.

Conforme análise realizada, o valor estimado está compatível com os preços praticados no mercado e não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação utilizará as seguintes dotações orçamentárias:

I) Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

II) Fonte de Recursos: 1660

III) Programa de Trabalho: 08.244.0008.2039.

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00;

V) Ficha: 487.

11. REAJUSTE CONTRATUAL

O preço pactuado será fixo e irrevogável.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A disciplina das infrações cometidas no curso da contratação, são aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
14. Serão aplicadas ao responsável que incorrer nas infrações descritas no artigo supracitado, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
15. Será aplicada a multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme art. 156, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes condições:
 - a) Atraso na execução do serviço será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso que será convertida em compensatória nos casos de rescisão por culpa da contratada;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa da contratada. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão por culpa da contratada.

Iguaba Grande, 08 de agosto de 2025.

Elaborado por:

Christian Raphael Mesquita Madeira

Chefe De Divisão

Mat.: 42.130

Aprovado por:

Claudia Marcia De Sousa

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Mat.: 40.339